ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004/2013
AUTORA – Ana Rita Tavares
EMENTA – Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, que inclua no programa de Vacinação Contra Raiva a Vacinação Anti-Viral de cães e gatos no Município de Salvador.

I – INTRODUÇÃO

O programa de vacinação de animais no Município de Salvador é coerente ao que estabelece a Carta Magna , em seu art. 225, inciso VI, sobre o direito do cidadão a um ambiente ecológico equilibrado e saudável.

Tendo em vista a presença constante de animais nas famílias e a possibilidade de transmitirem doenças aos homens, preservar o ambiente para a comunidade e combater a poluição em qualquer de suas formas é competência do Poder Público, que, desse modo, assegura o direito de todos ao meio ambiente saudável.

Um programa de vacinação Contra Raiva e Anti-viral é essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

II – ASPECTOS REGIMENTAIS

Nem toda matéria de interesse local, como estabelece a Carta Magna em seu art.30, inciso I, pode ser objeto de Projeto de Lei, em virtude de competências constitucionais.

Cada matéria tem, assim, especificadas suas atribuições e competências.

O Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução 910/1991, ao estabelecer normas para a organização dos seus trabalhos, disciplina a modalidade Projeto de Indicação como “proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera” (art.197 do RI, alterada pela Resolução 1.963/2009). O Projeto de Indicação destina-se, portanto, a obter tais medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2013

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046